



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 183/2014

PROCESSO Nº. 2282/2014

Menor Preço - Global

Objeto: Aquisição de diesel S10 para abastecimento da frota Municipal, com fornecimento fracionado pelo período de 12 (doze) meses, no Sistema de Registro de Preços.

IMPORTANTE:

O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA PROTOCOLO SERÁ NA DIVISÃO DE PROTOCOLOS: Até às 12 horas do dia 29 de agosto de 2014, no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro – Ubiratã – Paraná.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES, ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 29 de agosto de 2014 às 15 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44) 3543-8019 Fax: (44) 3543-3597

Horário de expediente: 8 horas às 12 horas e 13h30min às 17 horas.

O MUNICÍPIO DE UBIRATA torna público que, de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, nos termos deste Edital e de acordo com a Solicitação de Licitação nº 390/2014 emitida pelo Setor de Frotas realizará processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço - Global, para a contratação do objeto descrito no Anexo I, atendida pela dotação orçamentária constante do Anexo II do presente.

Integram este Edital, os itens e anexos dispostos na seguinte ordem:

1. Disposições preliminares;	I. Descrição detalhada do objeto;
2. Condições de participação;	II. Aspectos gerais da licitação;
3. Especificação do objeto e entrega;	III. Relação dos documentos de habilitação;
4. Obrigações da Contratante;	IV. Modelo de Declaração “que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios”;
5. Obrigações da Contratada;	V. Modelo de Procuração;
6. Condições de Pagamento;	VI. Modelo de Declaração “não possui profissionais menores de 18 anos”;
7. Prazos	VII. Modelo de Proposta de Preços;
8. Revisão de Preços;	VIII. Minuta da ata de registro de preços;
9. Credenciamento;	IX. Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.
10. Propostas;	X. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).
11. Critérios de Julgamento;	
12. Condução do Certame;	
13. Análise e Classificação das Propostas;	
14. Sessão Pública;	
15. Análise dos Documentos;	
16. Manifestação dos Licitantes;	
17. Assinatura da Ata;	
18. Sanções;	
19. Cancelamento Do Registro de Preços;	
20. Disposições Finais	

1. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o



recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.1.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fac-símile ou telefone.

1.2. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal modelo (anexo IX), o qual deverá ser apresentado junto com o credenciamento fora do envelope, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, e dos benefícios da comprovação da regularidades fiscal, bem como as instruções do anexo X, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

1.4. O licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

2.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- b) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.
- c) Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- d) Estrangeiras que não possuam sede no país.
- e) Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.

3. DO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS

3.1. A descrição detalhada do objeto encontra-se no Anexo I deste Edital.

3.2. O combustível deverá estar disponibilizado para abastecimento nas dependências da empresa, na Sede do Município de Ubatuba (Perímetro urbano), imediatos à apresentação da requisição emitida pelas secretarias solicitantes, o abastecimento deverá ser realizada pela Contratada diretamente no tanque de combustível de cada veículo identificado na requisição de acordo com a quantidade ora estipulada, vedado o abastecimento de galões ou veículos e quantidades divergentes na requisição. As despesas correrão exclusivamente por conta da contratada.



3.2.1 Os veículos deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia ou da noite quando se tratar de extrema urgência e necessidade.

3.2.2. Os produtos deverão atender às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, e outras pertinentes ao caso, sob a pena de ter o seu recebimento recusado. Conforme preconiza o artigo 10 da Portaria ANP n.º116, de 05/07/2000, é responsabilidade de o revendedor garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos.

3.2.3. A empresa responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pelo abastecimento dos veículos ou pelo produto que não corresponda às necessidades do Município. A empresa deverá executar os serviços de abastecimento no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

3.2.4. Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do combustível, bem como se constatado divergência entre o produto ofertado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3. O acompanhamento deste Processo, assim como a fiscalização dos abastecimentos, será feito pela CONTRATANTE, através da Divisão de Frotas do Município, que assumirá total responsabilidade sobre a fiscalização da execução do termo de registro de preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

4.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

5.2. Efetuar o abastecimento dos combustíveis, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

5.4. Comunicar à Contratante, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



5.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

5.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução o presente da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.8. É vedado à **CONTRATADA** em período eleitoral, a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão da Ata de Registro de Preços.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a conferência da documentação fiscal, desde que as mesmas estejam devidamente assinadas pelo setor competente do Município, com as respectivas requisições em anexo. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

6.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o nº 183/2014 do pregão e o número do processo 2282/2014, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

6.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

8. DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Quando houver variação de preços de modo que o preço registrado seja superior ao verificado no Mercado, o MUNICÍPIO tomará as seguintes providências:

- a) Convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais participantes da licitação visando igual oportunidade de negociação.

8.2. Quaisquer tributos ou encargos criados, extintos, ou, ainda, majorados ou diminuídos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.3. Havendo solicitação da **CONTRATADA** para alteração dos preços registrados para maior valor, o MUNICÍPIO tomará as seguintes providências:

- a) Fará consulta de preços ao mercado para verificar se estes realmente sofreram acréscimos;
- b) Exigirá da **CONTRATADA** a apresentação de notas fiscais que comprovem o preço de custo do produto a ser reajustado na época da licitação e o preço de custo do momento. O percentual de aumento verificado em tais notas será proposto para negociação com a **CONTRATADA**;
- c) Frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido;
- d) Convocar as demais participantes da licitação visando igual oportunidade de negociação.

8.4. As disposições dos itens anteriores visam manter o equilíbrio econômico-financeiro do ajustado entre o MUNICÍPIO e a **CONTRATADA**.



8.5. É de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação ao MUNICÍPIO da documentação necessária à comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro e, portanto, da necessidade de alteração dos preços.

8.6. É vedado à Contratada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções previstas nesta e Ata e no Edital.

9. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório ou na própria Divisão de Licitação do Município.

9.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- a) Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- b) Estatuto Social ou Contrato Social em vigor autenticado;
- c) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. (Modelo Anexo);
- d) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV;
- e) Declaração de ME/EPP quando for o caso, conforme modelo constante no Anexo IX.
(*A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital*).

9.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

9.4. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

9.5. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

9.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

9.7. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.



9.8. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE DA PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE (Descrever se a empresa é ME ou EPP).
PREGÃO N.º -183/2014
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
ABERTURA DO ENVELOPE: 29/08/14 às 15 horas
OBJETO: Aquisição de diesel S10 para abastecimento da frota Municipal, com fornecimento fracionado pelo período de 12 (doze) meses, no Sistema de Registro de Preços.

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
PREGÃO N.º 183/2014
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
OBJETO: Aquisição de diesel S10 para abastecimento da frota Municipal, com fornecimento fracionado pelo período de 12 (doze) meses, no Sistema de Registro de Preços.

9.9 O envelope n.º 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 10** deste Edital, enquanto que o envelope n.º 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo III.

10. DAS PROPOSTAS

10.1. São requisitos da proposta de preços:

- a) Ser preenchida, **preferencialmente**, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- b) Conter identificação do licitante (preferencialmente de acordo com modelo Anexo VII);
- c) Conter a marca do produto cotado;
- d) Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- e) Prazo de acordo com as normas previstas no Item 7 deste Edital;
- f) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- g) Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO – GLOBAL, bem como as condições exigidas no presente Edital.

12. CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO (A)

12.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b) Abertura dos envelopes da “Proposta”, seu exame e a classificação dos licitantes;
- c) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- d) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- e) Adjudicação da proposta de menor preço;
- f) Elaboração de ata;
- g) Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- i) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.



12.2. O (A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Ubiratã.

13. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo I.
- c) Que apresentar valor **com mais de duas casas após a vírgula.**
- d) Não conter a marca do produto cotado.

13.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento superiores àquela);
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

14. SESSÃO PÚBLICA/LANCES

14.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

14.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio **ou comum acordo** no caso de empate de preços.

14.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

14.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.1.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

14.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Classificação das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

14.3. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o



pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

15. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

15.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do (s) licitante (s) vencedor (es).

15.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do (a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido melhor preço.

15.2.1. O (a) Pregoeiro (a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

15.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

16. MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

16.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final da Sessão, importará na decadência do direito de recurso.

16.3. A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata.

16.3.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

16.5. Os recursos contra decisões do (a) pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

16.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora a Ata para assinatura que deverá ser assinada e remetida ao setor de licitações no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1. O atraso injustificado da licitante vencedora em devolver devidamente assinado a Ata de Registro de Preços, importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. O atraso se configura a partir do décimo primeiro dia útil da data de recebimento da Ata. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata será considerada inexecução total da ata de registro de preços, estando a licitante sujeita a sanção prevista no item 18.3. Também incidirá na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que valer-se do tratamento privilegiado de que tratam os artigos 42 e 43, da Lei Complementar 123/2006 e sem justo motivo de deixar de regularizar a situação fiscal. Também incidirá nas mesmas multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que valer-se do tratamento privilegiado de que tratam os artigos 42 e 43, da Lei Complementar 123/2006 e sem justo motivo de deixar de regularizar a situação fiscal.

18.2. Verificadas falhas, atrasos ou transgressões às cláusulas da Ata de Registro de Preços o município de Ubiratã aplicará sanção de advertência à contratada. Persistindo a ocorrência a contratada estará sujeita a aplicação de multa, garantida prévia defesa, conforme as penalidades previstas abaixo:

18.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços por cada 15 min de atraso no abastecimento dos veículos, até o limite de 10% (dez por cento) quando será cancelada a Ata de Registro de Preços pela inexecução total da ata ou por culpa exclusiva da contratada;

18.2.3. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

18.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) por cento sobre o valor total da Ata de Registro de Preços quando a contratada der causa ao cancelamento da Ata, garantido a ampla defesa e o contraditório;

18.4. Ocorrendo o cancelamento por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste edital e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

18.4.1. Advindo e demonstrado prejuízo à contratante, impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por 2 (dois) anos;

18.4.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.5. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstração à incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

18.6. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

18.7. Quando da aplicação das penalidades, o contratante notificará a contratada que terá o prazo de 5 (cinco) ou 10 (dez) dias úteis conforme o caso, para apresentar defesa prévia ao Setor de Competente. Mantida aplicação da penalidade, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa junto a Secretaria das Finanças no prazo de 10 (dez) dias úteis,



podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro de preços da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente deste MUNICÍPIO:

19.1.1. A pedido quando:

- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do diesel e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

19.1.2. Por iniciativa deste MUNICÍPIO, quando:

- a) A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Houver razões de interesse públicos devidamente motivadas e justificadas;
- d) A fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A fornecedora se recusar a entregar, no prazo estabelecido, as Ordens de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Ordens de Serviço dela decorrentes.

19.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, este Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. . Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

20.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

20.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

20.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10. Caso a licitante não apresente o anexo IX no ato do credenciamento, porém conste no Contrato social o enquadramento de ME/EPP, o (a) Pregoeiro (a) poderá imprimir o documento para que a Licitante o assine.

20.11 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

20.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã-PR.

Ubiratã - Paraná, 13 de agosto de 2014.

PREGOEIRO (A)
Nomeada conforme Portaria 20/014



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 183/2014
PROCESSO Nº. 2282/2014
Menor Preço - Global

OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:
Aquisição de diesel S10 para abastecimento da frota Municipal, com fornecimento fracionado pelo período de 12 (doze) meses, no Sistema de Registro de Preços.

Item	Qtd	Un	Descrição	V. por litro	V. Total
1	70.000	LT	Diesel S10	2,56	179.200,00

Ubiratã - Paraná., 13 de agosto de 2014.

O combustível deverá estar disponibilizado para abastecimento nas dependências da empresa, na Sede do Município de Ubiratã (Perímetro urbano), imediatos à apresentação da requisição emitida pelas secretarias solicitantes, o abastecimento será diretamente no tanque de combustível de cada veículo identificado na requisição de acordo com a quantidade ora estipulada, vedado o abastecimento de galões. As despesas correrão exclusivamente por conta da contratada.

Os veículos deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia ou da noite quando se tratar de extrema urgência e necessidade.

Os produtos deverão atender às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, e outras pertinentes ao caso, sob a pena de ter o seu recebimento recusado. Conforme preconiza o artigo 10 da Portaria ANP n.º116, de 05/07/2000, é responsabilidade de o revendedor garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos.

A empresa responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pelo abastecimento dos veículos ou pelo produto que não corresponda às necessidades do Município. A empresa deverá executar os serviços de abastecimento no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do combustível, bem como se constatado divergência entre o produto ofertado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n º 8.666/93.

O acompanhamento deste Processo, assim como a fiscalização dos abastecimentos, será feito pela CONTRATANTE, através da Divisão de Frotas do Município, que assumirá total responsabilidade sobre a fiscalização da execução do termo de registro de preços.

A Licitante deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ANEXO II

ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **Aquisição de diesel S10 para abastecimento da frota Municipal, com fornecimento fracionado pelo período de 12 (doze) meses, no Sistema de Registro de Preços.**

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto, atendendo toda a descrição e especificação do Anexo I, no prazo e local indicado no presente Edital.

3. VALOR

3.1. O valor máximo desta licitação é **R\$-179.200,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos reais).**

4. FORMA DE JULGAMENTO

4.1. A forma de julgamento será pelo **MENOR PREÇO – GLOBAL.**

5. REAJUSTAMENTO

5.1. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.



ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL:

- 1.1. Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
- 1.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 1.3. Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município da sede da licitante (Cópia);
- 1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- 1.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida com o Tribunal Superior do Trabalho.
- 1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2. REGULARIDADE JURÍDICA:

- 2.1. Contrato social com primeira e última alteração (ou consolidado).

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI).
- 3.2. Apresentar registro do estabelecimento devidamente expedido pela agência nacional do petróleo – ANP;

IMPORTANTE: Toda documentação acima exigida deverá ser apresentada nesta ordem.

1. Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado, mediante apresentação dos originais antes do julgamento do certame.
2. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
3. A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.
4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
5. Caso o Município sede da Empresa não forneça o Alvará anualmente, a mesma deverá apresentar a cópia do último Alvará emitido e a regularidade será comprovada pela Certidão Municipal.
6. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
7. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.
8. O licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 183/2014, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Local e data.

(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal.)

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA “_____”, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º183/2014, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os **demais atos pertinentes ao certame acima indicado.**

Local e data.

(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal.)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 183/2014, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal.)



ANEXO VII

MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa _____ com sede à Rua/Av. _____ n.º _____, situada na cidade de _____, no Estado _____, Telefone _____ CNPJ/MF _____, e-mail _____, representada neste ato através do seu sócio administrador _____, portador da cédula de identidade RG sob n.º _____ e do CPF sob n.º _____, Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 183/2014, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$ (valor por extenso), e os valores abaixo discriminados:

Lote 01- Diesel

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca	Valor por litro	Valor Total
1	70.000	LT	Diesel S10			

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação (conforme item 7 do edital).

2. O prazo de entrega é de conforme item 3 do edital.

3. Condições de pagamento conforme item 6 do edital.

4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____, residente à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____, residente à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, fone (____) _____, e-mail _____.

Local e data.

(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal.)



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53 doravante denominada apenas por **MUNICÍPIO** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXXX, na Cidade de XXXXXXXX, Estado do XXXXXX, CEP XXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade, RG n.º XXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada apenas por **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº. XX/2014, no Sistema De Registro De Preços**, por deliberação do Pregoeiro, homologado pela autoridade competente e publicado no Órgão Oficial do MUNICÍPIO em xx de xxxx de xxxx, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar preços para **Aquisição de diesel S10 para abastecimento da frota Municipal, com fornecimento fracionado pelo período de 12 (doze) meses, no Sistema de Registro de Preços.**

1.2. A descrição dos produtos, a quantidade estimada e os preços registrados, a serem praticados pelo fornecedor durante o prazo de vigência desta ATA são os seguintes:

Lote 01 - Diesel

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca	Preço Unit. R\$	Total Item R\$

2. DO VALOR

2.1. O valor total estimado para a aquisição dos produtos durante a vigência desta Ata de Registro de Preços é de R\$- xxx,xx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie.

2.3. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta na licitação.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubitatã.

3.2. O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de formalizar a entrega do objeto da Ata de Registro de Preços, através de Ordem de compra ou Nota de Empenho e ainda através de Contrato, dentro do período da sua vigência e com assentimento da CONTRATADA, sendo que este passará a ser regido conforme artigos 60 e SS. Da Lei 8.666/93, tendo somente origem a partir do Registro de Preços.

4. DO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS

4.1. A descrição detalhada do objeto encontra-se no Anexo I deste Edital.

4.2. O combustível deverá estar disponibilizado para abastecimento nas dependências da empresa, na Sede do Município de Ubitatã (Perímetro urbano), imediatos à apresentação da requisição emitida pelas secretarias solicitantes, o abastecimento deverá ser realizada pela Contratada diretamente no tanque de combustível de cada veículo identificado na requisição de acordo com a quantidade ora estipulada, vedado o abastecimento de galões ou veículos e quantidades divergentes na requisição. As despesas correrão exclusivamente por conta da contratada.



4.2.1 Os veículos deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia ou da noite quando se tratar de extrema urgência e necessidade.

4.2.2. Os produtos deverão atender às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, e outras pertinentes ao caso, sob a pena de ter o seu recebimento recusado. Conforme preconiza o artigo 10 da Portaria ANP n.º116, de 05/07/2000, é responsabilidade de o revendedor garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos.

4.2.3. A empresa responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pelo abastecimento dos veículos ou pelo produto que não corresponda às necessidades do Município. A empresa deverá executar os serviços de abastecimento no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

4.2.4. Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do combustível, bem como se constatado divergência entre o produto ofertado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. O acompanhamento deste Processo, assim como a fiscalização dos abastecimentos, será feito pela CONTRATANTE, através da Divisão de Frotas do Município, que assumirá total responsabilidade sobre a fiscalização da execução do termo de registro de preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

5.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

6.1.1. Efetuar o abastecimento dos combustíveis, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

6.1.3. Comunicar à Contratante, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.4. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

6.1.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.7. É vedado à **CONTRATADA** em período eleitoral, a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão da Ata de Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a conferência da documentação fiscal, desde que as mesmas estejam devidamente assinadas pelo setor competente do Município, com as respectivas requisições em anexo. Este procedimento poderá levar até vinte dias.



7.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o nº 183/2014 do pregão e o número do processo 2282/2014, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

7.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

9. DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Quando houver variação de preços de modo que o preço registrado seja superior ao verificado no Mercado, o MUNICÍPIO tomará as seguintes providências:

- d)** Convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- e)** Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
- f)** Convocar as demais participantes da licitação visando igual oportunidade de negociação.

9.2. Quaisquer tributos ou encargos criados, extintos, ou, ainda, majorados ou diminuídos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.3. Havendo solicitação da CONTRATADA para alteração dos preços registrados para maior valor, o MUNICÍPIO tomará as seguintes providências:

- e)** Fará consulta de preços ao mercado para verificar se estes realmente sofreram acréscimos;
- f)** Exigirá da CONTRATADA a apresentação de notas fiscais que comprovem o preço de custo do produto a ser reajustado na época da licitação e o preço de custo do momento. O percentual de aumento verificado em tais notas será proposto para negociação com a CONTRATADA;
- g)** Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
- h)** Convocar as demais participantes da licitação visando igual oportunidade de negociação.

9.4. As disposições dos itens anteriores visam manter o equilíbrio econômico-financeiro do ajustado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

9.5. É de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação ao MUNICÍPIO da documentação necessária à comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro e, portanto, da necessidade de alteração dos preços.

9.6. É vedado à Contratada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções previstas nesta e Ata e no Edital.

10. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao responsável designado pela **CONTRATANTE**, competindo-lhe:

- a)** Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b)** Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c)** Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



11.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente deste MUNICÍPIO:

11.1.1. A pedido quando:

- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do diesel e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa deste MUNICÍPIO, quando:

- a) A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Houver razões de interesse públicos devidamente motivadas e justificadas;
- d) A fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A fornecedora se recusar a entregar, no prazo estabelecido, as Ordens de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Ordens de Serviço dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, este Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

12. DA INEXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Verificadas falhas, atrasos ou transgressões às cláusulas da Ata de Registro de Preços o município de Ubiratã aplicará sanção de advertência à contratada. Persistindo a ocorrência a contratada estará sujeita a aplicação de multa, garantida prévia defesa, conforme as penalidades previstas abaixo:

13.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços por cada 15 min de atraso no abastecimento dos veículos, até o limite de 10% (dez por cento) quando será cancelada a Ata de Registro de Preços por culpa exclusiva da contratada;

13.1.3. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

13.2. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) por cento sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inexecução total da ata ou quando a contratada der causa ao cancelamento da Ata, garantido a ampla defesa e o contraditório;

13.3. Ocorrendo o cancelamento por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste edital e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida à ampla defesa e o contraditório:

13.3.1. Advindo e demonstrado prejuízo à contratante, impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por 2 (dois) anos;

13.3.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

13.5. Quando da aplicação das penalidades, o contratante notificará a contratada que terá o prazo de 5 (cinco) ou 10 (dez) dias úteis conforme o caso, para apresentar defesa prévia ao Setor de Competente. Mantida aplicação da penalidade, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a contratada deverá efetuar o pagamento do



valor correspondente à multa junto a Secretaria das Finanças no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.2. Fica eleito o foro da cidade de Ubiratã para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Ubiratã - Paraná, xx de xxxxx de 2014.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Na hipótese do licitante ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____**, instaurado por este Município, que a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada à_____, na cidade de_____, Estado do_____, se encontra sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº123/2006.

Local e data.

(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal).



ANEXO X

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123)

1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 1 do anexo III) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

1.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.

1.3 Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

1.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Jornal Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**